



DECRETO Nº 161/2024
PEIXE, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara Dispensa de procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva de impressoras e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva em impressoras do Poder Executivo Municipal de Peixe-TO, indispensável para a realização e desenvolvimento dos serviços executados em todos os órgãos e departamentos afins;

Considerando que desgaste natural decorrente do uso diário desses equipamentos conforme a demanda, e da informatização de todos os setores da Administração Pública Municipal;

Considerando a grande quantidade de impressoras existente nos diversos órgãos e departamentos municipais;

Considerando que não dispomos de servidores no quadro geral com qualificação para a realização dos serviços pretendido;

Considerando que, caso ocorra algum problema dessa ordem, deve ser imediatamente solucionado, para que não paralise o andamento dos serviços, que são continuamente exercidos pelos servidores diariamente;

Considerando ao final que o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil seiscientos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;



DECRETA:

Art. 1º - É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **42.218.393 DAYRA RAYANE DE SOUZA**, inscrito sob o CNPJ n.º 42.218.393/0001-54, para prestar os serviços ora mencionado.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei Federal 14.133/2021;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, em 18 de setembro de 2024.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições **CERTIFICA** que o Decreto nº 161/2024, de 18/09/2024, foi fixado no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 18/09/2024.

ADIVAM ARAUJO PONCE LEONES
Secretária Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº098/2024

